



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 970/2012

Autoriza a contratação, em regime de urgência, de um motorista e duas serventes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar, em regime de urgência, um motorista e duas serventes, pelo prazo de até três meses, com a possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art.2º A jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art.3º O motorista a ser contratado deverá apresentar habilitação para condução de transporte escolar.

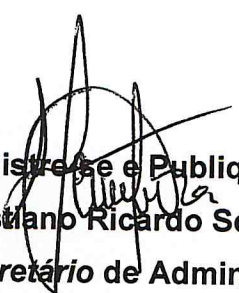
Art.4º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 04/06/2012
A 02/07/2012

Art.5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 04 de julho de 2012.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 04/06/2012
AO 21/07/2012

